Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP № 031/2022 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO № 481/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 010/2023

COMERCIAL J A M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 00.722.283/0001-85, com sede na Rua Laudelino Barreto, nº 36, Centro, Jequié- Bahia, neste ato representado por José Augusto Macedo Batista, portador do CPF nº 108.321.905-78, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para aquisição de materiais de escritório para serem utilizados na capacitação do Agentes Comunitário de Saúde.
- **1.2** Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.
- **1.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 23.744,00 (Vinte e três mil setecentos e quarenta e quatro reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 031/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irreajustável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
01	65082	PAPEL OFICIO A4 (210 X 297 MM) COR BRANCA, GRAMATURA 75 G/², EMBALAGEM: CAIXA COM 10 PACOTES COM 500 FOLHAS	CHAMEX	сх	10	195,45	1.954,50
02	82137	LAPIS COMUM № 2, CAIXA COM 144 UM	BIC	сх	04	40,06	160,24
03	52286	BORRACHA PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS, BRANCA, MACIA, DIMENSOES MINIMAS DE 40 X 20 MM, CAIXA COM 40 UM	LEO E LEO	сх	16	18,15	290,40
04	96358	CADERNO DE 5 MATERIAS COM CAPA DURA	CD BE MASK	UND	350	15,54	5.439,00
05	90137	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.8MM CRISTAL FINA VERMELHA, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO, PONTA ANTHRACHADURA, ESCRITÁ FINA, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	BIC	сх	12	34,31	411,72
06	90135	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.8MM CRISTAL FINA AZUL, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO, PONTA ANTI- RACHADURA, ESCRITA FINA, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	BIC	сх	12	34,84	418,08
07	32411	CLIPS PARA PAPEL, Nº 04, GALVANIZADO EMB: CAIXA COM 100 UNIDADES	BACCHI	сх	30	3,29	98,70
08	65081	COLA BRANCA 90GR	GLINORTE	UND	500	2,00	1.000,00

Av. Ulisses Coelho Lima | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09	96440	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48MM X 100M	ADELBA	UND	30	9,00	270,00
10	96435	CARTOLINA DUPLA FACE NA COR AMARELA, COM 20 UNIDADES	REIPEL	PC	30	25,32	759,60
11	96436	CARTOLINA DUPLA FACE NA COR AZUL, COM 20 UNIDADES	REIPEL	PC	30	26,10	783,00
12	96437	CARTOLINA DUPLA FACE NA COR VERDE, PACOTE COM 20 UNIDADES	REIPEL	PC	30	27,00	810,00
13	96438	CARTOLINA DUPLA FACE NA COR BRANCA, PACOTE COM 20 UNIDADES	REIPEL	PC	30	27,00	810,00
14	96439	CARTOLINA DUPLA FACE NA COR ROS, PACOTE COM 20 UNIDADES.	REIPEL	PC	30	27,00	810,00
15	65717	PAPEL MADEIRA, NA COR BRANCA PARA SERVIÇOS GERAIS	SCRITY	RL	02	38,52	77,04
16	90182	PAPEL MADEIRA. PAPEL ECO KRAFT 1,2M X 200M X 80G BOBINA 20KG	SCRITY	RL	02	60,36	120,72
17	65972	PINCEL ATOMICO PONTA POROSA, NA COR AZUL, COMPRIMENTO DE 12 (DOZE) CM.	COMPACTOR	сх	09	38,00	342,00
18	65984	PINCEL ATOMICO PONTA POROSA, NA COR VERMELHA CAIXA COM 12 UNIDADES	COMPACTOR	СХ	09	38,00	342,00
19	66970	PINCEL ATOMICO PONTA POROSA, NA COR PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES.	COMPACTOR	СХ	09	33,00	297,00
20	90200	TESOURA INOX USO GERAL CABO PLÁSTICO. UNIDADE	BRW	UND	350	4,00	1.400,00
21	62596	HIDROCOR CAIXA C/ 12	BAZZE	СХ	350	7,00	2.800,00
22	65080	LAPIS DE COR CAIXA COM 12 UNIDADES TAMANHO PEQUENO	LEO E LEO	сх	350	5,00	1.750,00
23	33260	LAPIS CERA, COLORIDO, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 CORES.	ACRILEX	сх	350	5,00	1.750,00
24	64896	CLASSIFICADOR COM ELASTICO ACP FINO	CRISTAL DELLO	UND	350	2,00	700,00
25	52536	APONTADOR DE LAPIS, MANUAL, PORTATIL, 1 ENTRADA, EM MATERIAL PLASTICO RIGIDO, SEM DEPOSITO CX COM 24 UNIDADES	LEO E LEO	СХ	15	10,00	150,00
						VALOR TOTA	AL: R\$ 23.744,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico — financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10° dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Debito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

(Vinte e três mil setecentos e quarenta e quatro reais)

- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega deverá será efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

Av. Ulisses Coelho Lima | S/N | Km 3 | Jequié-Ba



CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1** Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.
- **4.2** Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

- **5.1** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.
- **5.2** A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTRATO

- **6.1** Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.
- **6.2** A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.
- **6.3** O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DE PRECOS

- **7.1** Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilibrio econômico financeiro do contrato.
- **7.2** A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 7.5 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.
- **7.6** Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.



ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.7 Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

- **9.1** O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar está ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.
- 9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

CPF:

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 17 de Janeiro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA CONTRATANTE	MARLON PEREIRA DOS SANTOS CONTRATANTE
CONT	MÉRCIO E SERVIÇOS LTDA FRATADA 722.283/0001-85
EMUNHAS:	

Av. Ulisses Coelho Lima | S/N | Km 3 | Jequié-Ba